



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, como CONTRATANTE, e a **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 20 do mês de Abril do ano de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, a seguir denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Bairro Horto, Macaé/RJ, CEP: 27.947-570 (Palácio Natálio Salvador Antunes), devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo **NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84, a seguir **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 02.561.118/0001-14, com sede na SHCN cr, Quadra 502, Bloco B, sala 301, nº 23, Asa Norte, Brasília/DF, telefone nº 2196-0710, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. **MARCONI ANTÔNIO DE SOUZA**, portador da identidade nº 125.539, expedida pelo SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 023.857.081-91, residente e domiciliado à SHIS QL 28, conjunto 05, casa 20, Lago Sul, Brasília DF, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato administrativo nº 08/2017, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 08/2017 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/04/2021 até 20/04/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 607.636,63 (seiscentos e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), cuja composição encontra-se especificada em anexo.

CLÁUSULA TECEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 08/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) 01031003320503390390000, do orçamento de 2021, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 50/2021, no valor de R\$ 421.969,88 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, 20 de abril de 2021.






Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.


CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA

CONTRATANTE


TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscais do Contrato:

